



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

O Vereador que a este subscreve apresenta a consideração e deliberação do Plenário o presente Projeto de Lei que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei n.º 8.597, de 10 de outubro de 2017, que "Determina a publicação eletrônica da lista de espera para as cirurgias eletivas no âmbito do Município de Franca".

A referida lei adiciona visibilidade ao processo eletivo e fornece aos pacientes informações sobre o andamento para a realização de seu procedimento, permitindo a eles organizar sua vida.

A propositura tem por objetivo especificar a quantidade total de pessoas na espera de cada procedimento cirúrgico de acordo com a especialidade, bem como verificar se houve aumento ou diminuição na fila de espera.

Desta forma, visando ampliar a transparência e como forma de acompanhar a quantidade de pessoas que aguardam para realizar suas cirurgias, faz-se necessário constar na lista o total de pessoas para cada especialidade.

Vale ressaltar que o presente Projeto de Lei não causa qualquer impacto financeiro ao Executivo Municipal, nem renúncia de receita.

Pelo exposto, esperamos merecer o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos Nobres Pares.



PROJETO DE LEI N° /2021

**Acrescenta parágrafo único ao art. 2° da
Lei 8.597 de 10 de outubro de 2017.**

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1°. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2° da Lei 8.597 de 10 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 2°. *Omissis*

I - *Omissis*;

II - *Omissis*;

III - *Omissis*.

Parágrafo único. Para que seja dada ampla transparência, deverá ser publicado, de forma específica, a quantidade total de pessoas em espera de cada procedimento cirúrgico (de acordo com a especialidade), atualizado mensalmente.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,
18 de janeiro de 2021.**

**Ronaldo Carvalho
Vereador**